

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA APRESENTAÇÃO DE CURRÍCULOS

1. DO OBJETO

1.1. Este Edital tem como objeto a seleção pública de Pessoas Físicas autônomas, especialistas, para exercer a função de Consultor para planejar, organizar e ministrar oficinas de capacitação de agentes promotores da regularização de grupos de agricultores orgânicos aos mecanismos de garantia da qualidade orgânica no âmbito do Projeto Nacional de Ações Integradas Público-Privadas para Biodiversidade – PROBIO II.

1.2. A presente seleção não gera qualquer direito de contratação.

2. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1. A participação dos profissionais neste Processo Seletivo implica a aceitação integral e irrestrita das condições estabelecidas neste Edital.

2.2. Possuir o perfil profissional e a experiência profissional exigida para a contratação (Anexo I).

2.3. Experiência com redação de trabalhos técnicos conforme prazos estabelecidos no Termo de Referência (Anexo I).

2.4. É vedada a contratação, a qualquer título, de servidores ativos da Administração Pública Federal, Estadual, do Distrito Federal ou Municipal, direta ou indireta, bem como de empregados de suas subsidiárias e controladas.

3. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

3.1. Os candidatos interessados em participar da presente seleção deverão encaminhar em envelope lacrado, os seguintes documentos:

a) Currículo contendo todas as experiências profissionais, relacionadas com as atividades a serem desenvolvidas, conforme discriminações expressas no Termo de Referência (anexo I).

b) Atestado ou declaração referente ao relato de experiências, fornecido pela empresa / instituição, comprovando que o trabalho foi executado.

c) Cópia dos diplomas de graduação, pós-graduação, especialização e demais cursos segundo a titularidade declarada no currículo.

d) Declaração do candidato que não exerce cargo público;

e) Disponibilidade para viagens nacionais para cumprimento da tarefa.

f) Cópia dos seguintes documentos pessoais: carteira de identidade e CPF.

g) Estimativa de valor global de consultoria para apresentação dos produtos do Anexo I – Termo de Referência (enviar em envelope lacrado separado dos demais documentos).

3.2. O presente processo de seleção será realizado atendendo as seguintes etapas:

a) Primeira fase: análise e aprovação das declarações e documentos entregues;

b) Segunda fase: seleção e formação de lista reduzida dos candidatos mais aptos à execução dos serviços, conforme a ordem de classificação, segundo os critérios de seleção constantes do Termo de Referência (anexo I);

c) Terceira fase: Entrevista;

d) Quarta fase: resultado final.

4. DA CONTRATAÇÃO

4.1. Após o resultado final da seleção, o MAPA, convocará o Especialista mais bem classificado, para a apresentação, da documentação necessária a fim de instruir o processo de contratação.

4.2. Toda a documentação deverá ser apresentada no prazo de 04 (quatro) dias a partir da data da convocação.

4.3. Em nenhuma hipótese será permitida a apresentação de protocolos, em substituição aos documentos exigidos.

4.4. A celebração do contrato de prestação de serviços ficará condicionada à apresentação e à validade dos documentos necessários e relacionados no Termo de Referência, anexo I.

4.5. Uma vez analisada a documentação e verificada a regularidade, o Especialista será convocado para a assinatura do contrato de prestação de serviços no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir da data do chamamento.

4.6. O Contrato de Prestação de Serviços de Consultoria será celebrado nos termos do art. 25, II, c/c art. 13, I, da Lei 8.666/93 e Instruções do Manual Operacional do Projeto Nacional de Ações Integradas Público-Privadas para Biodiversidade – PROBIO II.

4.7. O contrato estabelecerá as condições de prestação dos serviços, os direitos e as obrigações das partes, respeitando a autonomia técnica do profissional, o qual deverá assumir o risco da atividade desempenhada de maneira independente.

4.8. As opiniões e recomendações realizadas pelo Consultor contratado, durante a execução dos serviços não comprometem o MAPA nem o Banco Internacional para a Reconstrução e Desenvolvimento (BIRD/Banco Mundial), que se reservam o direito de formular as observações ou ressalvas que considerarem apropriadas;

4.9. O consultor selecionado é submetido às condições previstas neste Edital e pactuadas no Contrato de Prestação de Serviços, quando da sua celebração.

4.10. O Consultor desempenhará suas atividades de forma temporária e sem qualquer subordinação jurídica com o MAPA.

5. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

A seleção para a contratação do Consultor Técnico será realizada após a publicação de edital específico para este fim, onde o interessado poderá fazer sua inscrição, sem qualquer ônus para o mesmo, no entanto o candidato deverá arcar com todas as despesas com a remessa da documentação relativa ao seu Curriculum Vitae, comprovantes, declarações e de seu deslocamento na segunda fase do processo de seleção.

A seleção ocorrerá em duas fases, sendo a primeira Análise e Avaliação Curricular e a segunda Avaliação Técnica-Comportamental.

A análise e avaliação dos documentos dos candidatos serão feitas por uma Comissão de Seleção constituída por equipe técnica da Coordenação de Agroecologia – Coagre e pela Coordenação-Geral de Desenvolvimento de Pessoas - CGDP e terá caráter eliminatório e classificatório.

5.1. ETAPA 1 – Análise e Avaliação do Currículo (eliminatória e classificatória)

- Formação: Nível superior completo – eliminatório;
- disponibilidade para viajar para qualquer unidade da federação, em média 2 (duas) vezes por mês, tendo cada viagem uma duração aproximada de 5 (cinco) dias. Declaração do candidato – eliminatório.

Na fase classificatória será realizada a avaliação da experiência profissional dos candidatos para formação de lista reduzida dos três candidatos mais pontuados para convocação para entrevista.

A avaliação da experiência profissional (EP) para efeito de eliminação e classificação será obtida pela análise do currículo comprovado, totalizando 10 (dez) pontos, considerando os seguintes itens:

- Pós-graduação, em áreas afins ao Termo de Referência (item 8) (até 2 pontos):

Mestrado – 1 ponto;

Doutorado ou Pós-doutorado – 1 ponto.

- Comprovação de experiência profissional em organizar, facilitar e ministrar cursos e oficinas para grupos de produtores e técnicos (Até 2 pontos):

O candidato receberá 0,25 pontos por evento ministrado. Será considerado o máximo de 8 (oito) eventos.

- Comprovação de experiência profissional em assistência técnica no setor rural (Até 2 pontos):

O candidato receberá 0,25 pontos por ano de experiência. Será considerado o máximo de 8 (oito) anos.

▪ Comprovação de elaboração de material didático voltado ao público rural (Até 2 pontos):

O candidato receberá 0,25 pontos por trabalho publicado. Será considerado o máximo de 8 (oito) trabalhos.

▪ Participação em cursos com utilização de metodologias participativas com comunidades de agricultores, organizações de produtores e/ou representações dos/as agricultores/as com duração de no mínimo 40 (quarenta) horas (Até 2 pontos):

O candidato receberá 0,25 pontos por curso. Será considerado o máximo de 8 (oito) cursos.

Os três candidatos com melhor desempenho na avaliação do seu Curriculum Vitae serão submetidos a uma avaliação técnica-comportamental via entrevista.

Em caso de empate nesta etapa, terá preferência o candidato com maior experiência profissional em mecanismos de controle para a garantia da qualidade orgânica

5.2. ETAPA 2 – Avaliação Técnica-Comportamental

Nesta etapa será realizada uma entrevista individual, onde os candidatos serão conhecidos em termos de recursos pessoais e interpessoais, éticos, estéticos, técnicos, tecnológicos, operacionais e gerenciais por meio de exteriorização de comportamentos.

Os candidatos serão acompanhados e assistidos nesta etapa por profissionais da área técnica do projeto e profissionais habilitadas da Coordenação-Geral de Desenvolvimento de Pessoas-CGDP, sendo que dada a natureza do objeto não caberá a implementação de recursos contra qualquer resultado a serem impetrados pelos candidatos. Nesta fase os candidatos serão apenas recomendados ou não, no entanto serão considerados os conhecimentos habilidades e atitudes.

5.3. ETAPA 3 – Classificação Final

Para efeito de avaliação e classificação final será considerada a avaliação da análise curricular e recomendação positiva da entrevista.

As despesas decorrentes da participação no processo seletivo correrão por conta dos candidatos.

Em caso de empate, terá preferência o candidato com maior experiência profissional em mecanismos de controle para a garantia da qualidade orgânica. Persistindo o empate, terá preferência entre os empatados, respectivamente, maior pontuação na primeira etapa e maior pontuação na segunda etapa.

6. CONDIÇÕES ESPECIAIS

6.1. O Especialista cederá ao Banco Internacional para a Reconstrução e Desenvolvimento – BIRD todos os direitos autorais, patentes e qualquer outro tipo

direito de propriedade intelectual, nos casos em que tais direitos derivem dos trabalhos e documentos produzidos no exercício da função de Consultor.

6.2. O último pagamento estabelecido no contrato estará sujeito à aceitação, pela Coordenação do Projeto no MAPA, do trabalho final do Consultor. Esse pagamento final constituirá, no mínimo, 20% (vinte por cento) do montante total dos honorários estabelecidos no contrato.

7. DOS RECURSOS

7.1. As despesas com a execução deste contrato correrão à conta dos créditos disponibilizados pela Caixa Econômica Federal, em virtude do Acordo de Cooperação Técnica celebrado entre o Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento e a Caixa Econômica Federal, no âmbito do Projeto Nacional de Ações Integradas Público-Privadas para Biodiversidade – PROBIO II.

7.2. A consultoria será realizada em até doze meses, a contar da assinatura do contrato. A remuneração total será paga em 7 (sete) parcelas, após a aprovação de cada produto (Anexo I), conforme porcentagem descrita no cronograma de desembolso.

Cronograma de Desembolso

Produtos (Relatório)	Valor [%]
1	10
2 e parte do produto 3	20
Parte do 3 e parte do 4	15
Parte do 3 e parte do 4	15
Última parcela do produto 3 e parte do 4	15
Última parcela do produto 4	15
6	10
TOTAL	100,0

Obs. Produto 5 (Anexo I) não é remunerado

8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. A seleção dos profissionais, como pessoas físicas autônomas, não estabelece obrigação do MAPA efetuar a contratação, objeto do presente Edital.

8.2. A qualquer tempo pode ser revogada a contratação do profissional que deixar de satisfazer às exigências estabelecidas neste Edital e aos padrões de qualidade adotados pelo MAPA e pelo Projeto.

8.3. O Especialista selecionado é responsável, em qualquer época, pela fidelidade e pela legitimidade das informações constantes nos documentos apresentados, podendo ser cancelado o credenciamento do profissional se verificada alguma irregularidade na documentação ou nas informações apresentadas.

8.4. A participação no processo de seleção importa na aceitação integral e irretratável das normas contidas neste Edital.

8.5. O MAPA poderá revogar ou anular a presente seleção, em decisão motivada, sem que caiba qualquer indenização aos credenciados ou candidatos.

8.6. Fazem parte integrante deste presente Edital, os Anexos:

I – Termo de Referência;

II – Minuta de Contrato de Prestação de Serviços de Consultoria.

Rogério Pereira Dias
Coordenação de Agroecologia